



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

Ofício nº 114/2026 – GAB (PMJT)

Joaquim Távora – PR, 22 de abril de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Benedito Azarias
Presidente da Câmara Municipal
Joaquim Távora/PR.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – AUTORIZA LEILÃO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

O Município de Joaquim Távora, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gelson Mansur Nassar, utilizando-se das atribuições que por lei lhe foram conferidas, vem por meio deste, encaminhar o presente projeto de lei:

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR A VENDA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA O DESEMPENHAR DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e apresentamos a Vossas Excelências protestos de estima e consideração

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI /2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETUAR VENDA MEDIANTE LEILÃO, DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação, mediante leilão, de bens considerados inservíveis à Administração Pública.

Os referidos bens, ao longo do tempo, perderam sua utilidade para os serviços públicos, seja em razão do desgaste natural, obsolescência tecnológica ou inviabilidade econômica de manutenção, tornando-se inadequados para continuidade de uso no âmbito da administração municipal. A permanência desses itens nos espaços públicos, além de não atender ao interesse público, gera custos indiretos com armazenamento e controle patrimonial.

A alienação por meio de leilão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a medida mais adequada, garantindo transparência, economicidade e possibilidade de retorno financeiro aos cofres públicos, ainda que de forma residual, além de promover melhor gestão do patrimônio público.

Ressalta-se que os bens foram previamente avaliados por comissão regularmente designada pela Portaria nº 1.384, cuja avaliação segue em anexo, atendendo às exigências legais e assegurando a correta mensuração dos valores para fins de alienação.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de dar destinação adequada aos bens inservíveis, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa de Leis.

Certos da compreensão e colaboração desta Casa de Leis, agradeço a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 76.966.845/0001-06

PROJETO DE LEI ____/2026.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETUAR VENDA MEDIANTE LEILÃO, DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda, mediante licitação na modalidade LEILÃO, dos seguintes bens móveis considerados inservíveis ao patrimônio público municipal:

- a) 9 CARRINHOS DE BEBÊS
- b) 20 IMPRESSORAS
- c) 10 CPU S
- d) 8 TELAS DE MONITOR
- e) 11 NOBREAK
- f) 1 SELADORA
- g) 1 LIQUIDIFICADOR
- h) 1 BALANÇA
- i) 1 VISOR DE RAIOS X
- j) 1 MAQUINA DE LAVAR
- k) 2 MICROSCÓPIO
- l) 1 APOIADOR DE BRAÇO
- m) 4 VENTILADOR DE CHÃO
- n) 4 CADEIRAS GIRATÓRIAS
- o) 4 CADEIRAS FIXAS
- p) 1 COMPRESSOR DE AR 30 L
- q) 3 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL
- r) 6 FORMA DE FORNO INDUSTRIAL
- s) 1 BEBEDORURO INDUSTRIAL



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 76.966.845/0001-06

- t) 1 PLAINA
- u) 3 FURADEIRAS
- v) 1 ROÇADEIRA
- w) 1 BATEDEIRA INDUSTRIAL
- x) 2 CADEIRAS DE RODAS
- y) 1 USINA ESTACIONÁRIA DE ASFALTO PRÉ MISTURADO

Art. 2º. Após a realização da venda e respectiva quitação, fica o comprador obrigado a retirar o bem adquirido das dependências dos imóveis públicos onde se encontram, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento) ao dia, calculado sobre o valor da arrematação.

Art. 3º. O Leilão deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia avaliação por comissão designada e observância do interesse público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 17 de abril de 2026.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.966.845/0001-06
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000 Fone: (0xx43) 3559-1122 Fax: (0xx43) 3559-1416
Joaquim Távora – PR.

TERMO DE VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

Nós, Ildo de Oliveira Silva – RG nº 5.XXX.XXX-4 SSP-PR, Dayane Marques Pitarello – RG nº 10.XXX.XXX-9 SSP/PR e Edison Aparecido da Silva Lopes RG 5.XXX.XXX-9 SSP/PR, servidores desta municipalidade, nomeados pela Portaria 1.384/2026, para Verificação e Avaliação de veículos de propriedade do Município de Joaquim Távora, para fins de alienação, em atendimento à solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal procedemos vistoria do mesmo, vimos apresentar o seguinte laudo:

DO OBJETO

LOTE 1. – EQUIPAMENTOS INFORMATICA PERIFÉRICOS – SUCATA

20 impressoras; 10 CPU' s; 8 telas de monitor; 11 nobreak; 1 visor de raio x. Estado de conservação é ruim, considerados como sucata. Valor do lote R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).

LOTE 2. – EQUIPAMENTOS COZINHA – SUCATA

1 seladora; 1 liquidificador; 1 balança; 3 liquidificadores industrial; 6 formas de forno industrial; 1 bebedouro industrial; 1 batedeira industrial; 1 maquina de lavar..... Estado de conservação é ruim, considerados como sucata. Valor do lote R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

LOTE 3. – EQUIPAMENTOS ESCRITORIO/CONSULTÓRIO – SUCATA

9 carrinhos de bebês; 2 microscópios; 1 apoiador de braço; 4 climatizadores de ar; 4 cadeiras giratórias; 4 cadeiras fixas; 2 cadeiras de



MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.966.845/0001-06
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000 Fone: (0xx43) 3559-1122 Fax: (0xx43) 3559-1416
Joaquim Távora – PR.

rodas. Estado de conservação é ruim, considerados como sucata. **Valor do lote R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)**

LOTE 4. – EQUIPAMENTOS INDUSTRIA/OFICINA – SUCATA

1 compressor de ar 30 l; 1 plaina; 3 furadeiras; 1 roçadeira. Estado de conservação é ruim, considerados como sucata. **Valor do lote R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais)**


LOTE 5. – EQUIPAMENTOS INDUSTRIA/OFICINA – SUCATA

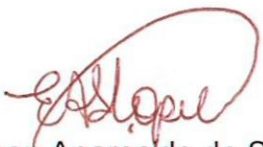
1 usina estacionária de asfalto pré misturado. Estado de conservação é ruim, considerados como sucata. **Valor do lote R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Diante das razões acima expostas, concluímos, unanimemente que os bens/equipamentos supra descritos pelo estado em que se encontram os tornam inservíveis ao serviço público.

Joaquim Távora, em 23 de março de 2026.


Ildo de Oliveira Silva


Dayane Marques Pitarello


Edison Aparecido da Silva Lopes